

37373

BKM GESTÃO DE TESOUREARIA

CNPJ/MF Nº 10.703.953/0001-

NIRE 35.223.102.881



JUCESP PROTOCOLO
0.662.464/20-5



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 (seis) dias de dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sede social da BKM Gestão de Tesouraria Ltda, localizada na Rua Bela Cintra nº 299, Conjunto 12, sala 03, Bairro Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-000, reuniram-se **Audrie Motta Maestrello**, brasileira, divorciada, nascida em 22/09/1971, empresaria, residente e domiciliada na Rua Porto Feliz nº 110, Vila Appia Antica, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.342-240, portadora da cédula de identidade RG nº 25.761.123-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.088.088-37; a Srta. **Johanna Maestrello Denzin**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/1998, empresária, residente e domiciliada na Rua Porto Feliz nº 110, Vila Appia Antica, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.342-240, portadora da cédula de identidade RG nº 52.751.492-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.404.088-97. Para presidir a reunião foi eleito por aclamação, a Sra. **Audrie Motta Maestrello**, que aceitando a incumbencia, convidou a mim **Johanna Maestrello Denzin**, para secretariá-la, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando inicio aos trabalhos.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de acionistas.
3. **MESA:**Presidente: Audrie Motta Maestrello
Secretária: Johanna Maestrello Denzin
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A Sra. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, inicialmente declarou a presidente:
 - (i) Que ela, **Audrie Motta Maestrello** e **Johanna Maestrello Denzin**, são os unicos socios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação **BKM GESTÃO DE TESOUREARIA LTDA**, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.223.102.881, com capital registrado e integralizado neste ato em moeda corrente nacional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constituído por 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pertecendo 1.800 (mil e oitocentas) quotas a **Audrie Motta Maestrello** e 200 (duzentas) cotas à **Johanna Maestrello Denzin**.

BKMSA

- (ii) A eleição da Sra. **Audrie Motta Maestrello**, brasileira, divorciada, nascida em 22/09/1971, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.761.123-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.088.088-37, para o cargo de Presidente com o mandato de 03 (três) anos, podendo se reeleita, e
- (iii) A eleição da Srta. **Johanna Maestrello Denzin**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/1998, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 52.751.492-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.404.088-97, para o cargo Diretora com o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.
- (iv) O atual objetivo da sociedade são as atividades de cobranças extrajudiciais e fornecimento de informações cadastrais, quais sejam: cobranças de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos, na compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes, o fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas, e a prestação de serviços de treinamento e consultoria empresarial.
- (v) O capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

Quotistas	%	Quotas		Valor
AUDRIE MOTTA MAESTRELLO	90,00	1.800	R\$	1.800,00
JOHANNA MAESTRELLO DENZIN	10,00	200	R\$	200,00
Soma	100,00	2.000	R\$	2.000,00

- (vi) A subscrição feita se subordina à imposição constante do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, tornando-se cada sócio responsável pela totalidade do capital social.
- (vii) O objetivo social continuará o mesmo, isto é, atividades de cobranças extrajudiciais e fornecimento de informações cadastrais, quais sejam: cobranças de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos, na compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes, o fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas, e a prestação de serviços de treinamento e consultoria empresarial. A seguir, o Sra Presidente, após esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem

MMN Lucid Air

girado nesta capital, sob a denominação de **BKM GESTÃO DE TESOUREARIA LTDA**, em sociedade anônima, sob a denominação de **BKM GESTÃO DE TESOUREARIA S/A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 à 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações nominais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

5. **DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os termos de posse, dos quais constarão as respectivas declarações de desempedimento, na forma do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), serão lavrados em livro próprio, assinados pelos Diretores no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data, e permanecerão arquivados na sede da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A.
6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, e foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. Finalmente, propôs a Sra. Presidente que a **BKM GESTÃO DE TESOUREARIA S/A.** se regesse pelos estatutos a seguir transcritos:

São Paulo, 06 de Dezembro de 2019.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio

MESA:


AUDRIE MOTTA MAESTRELLO
PRESIDENTE


JOHANNA MAESTRELLO DENZIN
DIRETOR

ACIONISTAS:

Ata da Assembleia Geral
BKM Gestão de Tesouraria S.A.


Cristiane A. Chaga Teixeira
OAB/SP 159.293

[Handwritten signature]

AUDRIE MOTTA MAESTRELLO



JUCESP
18 09 20

[Handwritten signature]

JOHANNA MAESTRELLO DENZIN

PRESIDENTE (A) E DIRETOR (A) ELEITOS:

[Handwritten signature]

AUDRIE MOTTA MAESTRELLO
PRESIDENTE



[Handwritten signature]

JOHANNA MAESTRELLO DENZIN
DIRETOR

[Handwritten signature]
Cristiane Aparecida Chagas Leis
OAB/SP nº 159.293

TABELAÇÃO Granja Viana 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP Denizart Vicente Azevedo
Rua Santo Antônio, 327 - 1º/2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-6444 Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
AUDRIE MOTTA MAESTRELLO, AUDRIE MOTTA MAESTRELLO, Dou fé.
Cotia - SP, 20 de março de 2020.

Em testemunho da verdade,
HENRIQUE CAMARGO DE FRANÇA
Seq: 5048485150482048425453555352 Unidade: 9 B2 Total R\$19,64
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **

111393
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20253AA012831
Colégio Notarial do Brasil

JUCESP
18 SET 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
381.832/20-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530055659-3

JUCESP

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de BKM GESTÃO DE TESOURARIA S/A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Bela Cintra nº 299, Conjunto 12, sala 03, Bairro Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-000.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agencias ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as atividades de cobranças extrajudiciais e fornecimento de informações cadastrais, quais sejam: cobranças de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos, na compilação de informações, como histórico de crédito, de emprego, para empresas clientes, o fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas, e a prestação de serviços de treinamento e consultoria empresarial.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Artigo 5º - A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

Ata da Assembleia Geral
BKM Gestão de Tesouraria S.A.

Am
Am
Am



Quotistas	%	Quotas		Valor
AUDRIE MOTTA MAESTRELLO	90.00	1.800	R\$	1.800,00
JOHANNA MAESTRELLO DENZIN	10.00	200	R\$	200,00
Soma	100,00	2.000	R\$	2.000,00

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando esses títulos a assinatura de dois diretores, sempre de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – No caso de alienação de ações ou de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, devolvendo-se aos demais acionistas o direito de preferência dos que não o exercem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e um Diretor, e os demais com ou sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral de acionistas fixara para cada Diretor as suas respectivas atribuições e o montante de sua remuneração individual.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor, e voto de qualidade cabendo ao Diretor Presidente.

Artigo 10º - A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos negócios sociais e pratica dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Artigo 11º - Compete ao Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente, e aos demais Diretores, em conjunto de 2 (dois), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de

Ass
Fund
Ass



procuradores, a pratica de atos para validamente obrigar a Companhia.

Parágrafo 1º - Os atos que importem em aquisição ou alienação de bens moveis ou imóveis, constituição de ônus, e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, somente poderão ser praticados se autorizados pela maioria do capital social em Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de falecimento ou incapacidade do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Vice Presidente o exercício das atribuições e funções de competência do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores, no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja pratica tenha efetivamente participado.

Parágrafo 4º - Fica-lhes vedada a pratica dos seguintes atos: a) a concessão de fianças, avais endossos ou cauções em nome de sociedade, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a maioria do capital social; e b) o favorecimento de terceiros em negócios praticados com a sociedade.

Artigo 12º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em Livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidos por lei, independentemente decaução.

Artigo 13º - As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede social e presididas pelo Presidente, mediante e lavratura de ata no Livro competente.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Ata da Assembleia Geral
BKM Gestão de Tesouraria S.A.

Assinado
Luís
Oliveira



Artigo 15º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 16º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 17º - A Assembléia Geral será convocada por qualquer diretor e será secretaria por um acionista escolhido dentre os presentes.

Artigo 18º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo cada uma delas considerada indivisível perante a Companhia e vedado o voto plural.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal; b) 1% (um por cento) ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e c) o restante terá a destinação deliberada pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Os acionistas poderão determinar o levantamento de balanços patrimoniais em qualquer época, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos aos acionistas, respeitadas as reservas da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecidos em lei.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 24º - Para todos os fins e efeitos, os acionistas declaram expressamente que não se encontram incurso em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Artigo 25º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, SP, pra conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

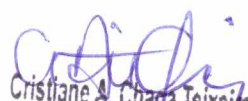
Finda a leitura dos estatutos, disse a Sra. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas, Cumpridas, como tinham sido, todas formalidades da lei, declarou a Sra. Presidente definitivamente transformada a firma limitada em sociedade por ações **BKM GESTÃO DE TESOUREARIA LTDA S/A**. Nada mais havendo a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 06 de Dezembro de 2019.


AUDRIE MOTTA MAESTRELLO
Presidente


JOHANNA MAESTRELLO DENZIN
Diretora

Ata da Assembleia Geral
BKM Gestão de Tesouraria S.A.


Cristiane A. Chaga Teixeira
OAB/SP 159.293